



**Recomendação Técnica 0220/2015**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
INTERESSADO:	MARCO AURÉLIO BERTÚLIO NEVES - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
CI/ CÓPIA:	CLÁUDIA LUZIA DE ARRUDA - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI/SES.
ASSUNTO:	FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT.



## 1 - INTRODUÇÃO

Quando da execução de auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde em atendimento a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o processo nº 356116/2013, que fez parte da amostra selecionada não foi disponibilizado para exame da equipe de auditoria sob a alegação de não ter sido localizado nos arquivos da SES. O objetivo deste trabalho é verificar as circunstâncias e as consequências do desaparecimento do referido processo para a Administração Pública Estadual.

## 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO

A auditoria realizada na SES a pedido do Ministério Público (OS 027/2015) teve como escopo a apuração de denúncias relacionadas a possível tratamento privilegiado - pagamento em desobediência à ordem cronológica de entrega dos bens e por Nex e Ofício em desacordo com as leis 8.666/94 e 4.320/64 - a algumas empresas fornecedoras em detrimento de outras, quando do pagamento de compras/serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos exercícios de 2013 e 2014.

Dentre os processos selecionados para exame estava o de nº 356116/2013, firmado em 16/02/2012, entre a Secretaria de Estado de Saúde e as empresas HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA e S. O. S RESGATE LTDA. Em 02/04/2015 através da Solicitação de Informações e Documentos nº 0133/2015 (fls.11) requeremos a apresentação do citado processo com o objetivo de verificar a regularização de pagamentos realizados por Ofício e por NEX nos exercícios de 2013 e 2014.

Em 07/04/2015 mediante memorando nº 375/SUAD/2015 oriundo da Superintendência Administrativa - SUAD/SES, unidade que consta no Sistema de Protocolo do Estado como responsável pela carga do processo 356116/2013, fomos informados da impossibilidade de disponibilização do mesmo para exame em face do seu extravio (fls. 12 a 25).

Tal fato impossibilitou o exame do citado processo na forma pretendida pela equipe de auditoria. Mas, mesmo assim, a demanda originária do Ministério Público do Estado foi concluída com a emissão dos Relatórios de Auditoria de nºs 0044/2015 e 0065/2015 de 17/04/2015.

Posteriormente fomos informados pela UNISECI/SES que alguns documentos que compunham o processo 356116/2013 foram preservados em face da digitalização dos



mesmos em momento anterior ao sumiço do citado processo. Tal fato permitiu, ainda que de forma precária, o prosseguimento dos trabalhos de auditoria.

Os documentos resgatados e disponibilizados para análise da equipe de auditoria evidenciam inconsistências relevantes envolvendo o processo 356116/2013 tornando a localização e o exame do mesmo de suma importância para o esclarecimento de possíveis irregularidades na execução do contrato de prestação de serviços firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES e as empresas Help Vida e S.O.S Resgate Ltda.

É um breve relato do ocorrido.

Passemos ao exame dos documentos recuperados.

### 3 - ANÁLISE

O processo nº 356116/2013 trata do contrato de nº 001/2012/SES/MT - Inexigibilidade de Licitação - firmado em 16/02/2012, entre a Secretaria de Estado de Saúde e as empresas HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA e S. O. S RESGATE LTDA e tem como objeto a prestação de serviços de HOME CARE. O valor da contratação original foi de R\$ 767.394,00 (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais) mensais e R\$ 9.208.728,00 (Nove Milhões, duzentos e oito mil, setecentos e vinte e oito reais) anuais (fls. 26 a 39).

Em 06 de janeiro de 2014 mediante o segundo Termo Aditivo o contrato 001/2012/SES/MT foi repactuado com efeitos retroativos a fevereiro e Julho de 2013.

Com a assinatura do Termo Aditivo o valor foi alterado inicialmente para R\$ 1.238.621,10 (um milhão duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte um reais e dez centavos) mensais e R\$-14.863.453,20 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta em três reais e vinte centavos) anuais, a partir de fevereiro/2013 e, ainda, para R\$ 1.296.836,30 (um milhão duzentos e noventa e seis mil, oitocentos trinta e seis reais e trinta centavos) mensais e R\$ 15.562.035,60 (Quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos) anuais, a partir de julho/2013 (fls. 45 a 50).

Conforme Cláusula segunda do Termo Aditivo assinado em 06/01/2014 a repactuação reflete um reajuste percentual de 32,59 % (fls. 45). Entretanto, verifica-se que tal reajuste reflete variação percentual bem maior, conforme demonstrado no quadro a seguir:



	Fevereiro/2012 valor original	Fevereiro/2013	Julho/2013	Varição % de 02/2012 a 07/2013
Valor/Mensal	767.394,00	1.238.621,10	1.296.836,30	68,99
Valor/Anual	9.208.728,00	14.863.453,20	15.562.035,60	68,99

Verificamos ainda, que no citado Termo Aditivo a quantidade de pacientes a serem atendidos por mês foi modificada em relação ao contrato original, passando de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco) (fls. 34/35 e 48/49). Nos documentos disponibilizados para exame não encontramos informações / justificativas para a alteração.

Dentre os documentos recuperados pertinentes a repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT destacamos alguns considerados importantes, e, dos quais, transcrevemos excertos que evidenciam situações que merecem ser melhor examinadas / esclarecidas:

O Memorando nº 105/2014/UNISECI/SES – MT de 03/04/2014 (fls.51), traz uma alerta sobre a necessidade de reexame do reajuste contratual concedido, conforme se verifica a seguir:

De: Unidade Setorial de Controle Interno

Para: Superintendência de planejamento e Finanças

Assunto: Repactuação do Contrato nº 001/2012/SES-MT – Empresa Help Vida.

(...)

Conforme contato com Vossa Senhoria, **ALERTAMOS**, nos termos do artigo 7º da LC nº 198/2004, c/c o artigo 5º do Decreto nº 2.372/2010 (RISENS), quanto a necessidade de realizar o levantamento do real valor a ser pago a empresa Help Vida, por força da repactuação retroativo, concedido por meio do parecer contábil, fls. 133/134, posterior retificado, fls. 150/151 ao contrato nº 001/2012/SES-MT, **Processo nº 356116/2013 da repactuação**.

(....)

Vale ressaltar ainda que o 2º Termo Aditivo ref. A esta repactuação (Processo 356116/2013) foi firmado sem a manifestação favorável da Assessoria Jurídica,



pois o Parecer Jurídico nº 585/ASSERJUR/SES/MT/2013, fls nº 142/148 do referido processo, esta só se manifestaria após a apresentação de todas as informações pontuadas.

No Parecer nº 585/ASSERJUR/SES/MT/2013, datado de 20 de dezembro de 2013 a assessoria técnica jurídica da SES fez diversos alertas e recomendações a serem observadas antes da assinatura do Termo Aditivo, conforme transcrito a seguir: (fls. 52 a 58).

Processo nº 356116/2013

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Interessada: HELP VIDA

Assunto: Pedido de Repactuação de Valores do Contrato N. 001/2012/SES

(...)

Portanto, a Administração Pública, através de Parecer Técnico Contábil, deve comparar as planilhas de Custo e Formação de Preços, fornecida pela contratada por ocasião da apresentação da proposta e do requerimento de repactuação, verificando se ocorreu ou não a efetiva repercussão dos eventos majoradores nos custos do pactuado originalmente.

Tal parecer técnico-contábil é indispensável para auxiliar a decisão da autoridade competente no sentido de deferir ou indeferir a repactuação pleiteada pela empresa contratada.

Devemos advertir que a repactuação não deve funcionar como mero repasse de índices aos preços pactuados, mas sim como negociação bilateral, a qual deve ser aprovada antes de ser concedida ao contratado que a requereu.

Em consonância com este entendimento, lembramos que a Administração Pública contratante deve, através de negociação bilateral, envidar esforços no sentido de, sem prejudicar a adequada relação econômico-financeira do contrato, reduzir custos para a atividade administrativa, certificando-se, através de nova pesquisa de preço, de que os valores ainda continuam de acordo com os valores de mercado, verificando se a contratação continua vantajosa à Administração Pública.



Ante o exposto, entendemos ser possível a repactuação de preços do presente contrato, com base no fundamento acima exposto, com os valores apontados pela Coordenadoria Contábil, **contudo, advertimos e recomendamos ao Gestor que o contrato, caso seja repactuado, que seja feito uma nova pesquisa de preço, informando se o preço após repactuado ainda continua vantajoso para a SES, tendo em vista que o contrato sofrerá o reajuste de 32,59% (conforme indicado na minuta do termo aditivo), verificando ainda disponibilidade orçamentária para tanto e que somente após atendida todas as recomendações jurídicas se efetive o aditamento.**

(...)

**Recomendamos por fim que na minuta do termo aditivo, a data para início da repactuação seja a partir de junho de 2013, que é a data do dissídio coletivo da categoria e não fevereiro, como consta na minuta.**

Ressaltamos ainda, ser de responsabilidade da área técnica contábil, a análise e conferência dos dados técnicos, econômicos e financeiros ora fornecidos, reconhecendo ou não os valores apresentados pela empresa Help Vida Pronto Socorro de Cuiabá-MT.

Diante do exposto, somente após o cumprimento das recomendações é que opinamos pela formalização da repactuação de valores do Contrato 001/2012 e que, após sua assinatura, seja remetido para publicação no D.O.E., em cumprimento ao princípio da publicidade.

(...)

Do memorando nº 069/2014/GEC/SES datado de 08 de janeiro de 2014 (fls.59), assinado pelo Gerente de Contratos da SES e encaminhado para o Gabinete do Secretário Adjunto Executivo transcrevemos os seguintes tópicos:

(...)

Considerando o Parecer Jurídico as fls. 142 a 148 que recomenda Nova Pesquisa de Preço para verificação de que os valores continuam de acordo com o de mercado;

Desse modo encaminhamos para Gerência de Aquisições para realização de tal



pesquisa, no entanto foi devolvido a esta Gerência com valores cotados pelas mesmas empresas detentoras do credenciamento conforme contrato nº 001/2012, firmado entre a SES/MT e a empresa SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA e a empresa S.O. S RESGATE LTDA;

Considerando ainda que o mesmo adverte que o Gestor deverá fazer a análise após pesquisa de preço quanto a benefício da manutenção do contrato após o reajuste e ainda quanto a disponibilidade orçamentária.

Insta salientar que esta Gerência não tem competência para deliberar quanto ao percentual aplicado no Reajuste.

Sendo assim, encaminho o presente processo, para anuência de Vossa Senhoria, caso julgue pertinente, quanto à realização da REACTUAÇÃO, em atenção ao art. 57 e art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

(....)

Como se verifica pelos vários documentos transcritos existem fortes evidências que as recomendações elencadas no Parecer nº 585/ASSEJUR/SES/ MT/2013 não foram implementadas, mas, mesmo assim, o Termo Aditivo ao contrato nº 001/2012, foi assinado em 06/01/2014, com efeitos retroativos a fevereiro e julho de 2013.

No exercício de 2014 novamente as empresas Help Vida e S.O.S Resgate solicitaram reequilíbrio financeiro do contrato 001/2012/SES/MT. Sobre o assunto localizamos o parecer datado de 25/11/2014, elaborado pela Coordenadoria Contábil da SES, que mais uma vez, remete para irregularidades ocorridas quando do reajuste concedido no exercício anterior, conforme transcrito a seguir (fls. 64 a 67):

(....)

Ainda sobre o Segundo Aditivo, constatamos que houve diversos equívocos que deverá ser revisto por esta Secretaria, conforme relação abaixo:

O índice aplicado de 11,01 (onze virgula setenta) por cento referente ao período de janeiro a novembro/2013 não está correto, pois se aplicarmos o IPCA deste período esse será de 4,94 (quatro virgula noventa e quatro) por cento;

O índice de 11,01 (onze virgula setenta) por cento, foi incorretamente aplicado sobre o valor total da diária, sendo o correto ser aplicado somente sobre os



insumos gerais, que conforme Ofício da empresa HELP VIDA á fl. 03/SES, esse custo corresponde a 10% do valor das diárias;

Foi aplicado 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente aos custos com medicamentos, também aplicados indevidamente sobre o valor da diária, que conforme justificado pela empresa HELP VIDA á fl. 03/SES, corresponde a 17 % do valor das diárias. É necessária analisar o processo para verificar se houve apresentação de orçamento que justifique esse percentual.

E ainda sobre o total da diária foi aplicado 4,70% (quatro vírgula setenta) por cento referente ao dissídio da Convenção Coletiva, sendo correto ser aplicado somente aos custos referente ao serviço prestado, que corresponde em média 65% dos custos das diárias conforme demonstrado pela HELP VIDA ás fl. 03/SES e 22/SES. Também nesse item será necessário verificar se houve a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra.

Por fim, foi constatado que os índices foram aplicados indevidamente e acumuladamente sobre o valor total das diárias.

(...)

Com base nos levantamentos e no que foi exposto acima, concluímos que esse contrato no momento não poderá sofrer nenhum reajuste, sendo primeiro necessário a análise e recálculo dos índices aplicados no Segundo Termo Aditivo, verificando assim, se não houve dano ao Erário, visto as inúmeras irregularidades citadas.

(.....)

Consultando o sistema FIPLAN, relatório FIP 680, constatamos que no período 2012 a 2015 as empresas Help Vida e S. O. S Resgate receberam pagamentos de valores significativos da Secretaria de Estado de Saúde conforme detalhado no quadro a seguir:

Empresas	Exercícios			
	2012	2013	2014	2015
Help Vida	7.729.995,52	8.014.136,73	14.013.212,76	2.552.551,67
S. O. S. Resgate	2.117.436,57	2.581.202,70	1.777.675,42	-0-
Total	9.847.432,09	10.595.339,43	15.790.888,18	2.552.551,67

Os documentos recuperados e citados neste trabalho (Memorando nº 105/2014 UNISECI / SES/MT; Parecer 585/ASSERJUR/ SES/MT/2013; Memorando 069/ 2014/



GEC/ SES; Parecer da Coordenadoria Contábil da SES de 25/11/2014) evidenciam a ocorrência de impropriedades que podem ter causado sérios prejuízos ao erário estadual. Mesmo assim, não localizamos registros de providências no sentido de verificar a legalidade e a pertinência da repactuação concedida.

O desaparecimento (acidental ou proposital) do processo de nº 356116/2013 inviabiliza neste momento a realização de uma análise consistente da adequação dos reajustes concedidos, da efetividade dos serviços prestados, bem como, da correção dos pagamentos realizados.

#### **4 - CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES FINAIS**

Em que pese o extravio do processo 356116/2013 os documentos recuperados citados neste trabalho nos permite relacionar as seguintes impropriedades ocorridas quando da realização da repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT:

a) Falta de atendimento a recomendações de Parecer Jurídico, conforme a seguir:

- verificação da ocorrência ou não de efetiva repercussão dos eventos majoradores nos custos dos valores pactuados originalmente;

- certificação através de nova pesquisa de preços de que os valores ainda continuavam de acordo com os valores de mercado, verificando se a contratação continuava vantajosa à Administração Pública;

- aditivo com efeitos retroagindo a fevereiro/2013, quando a recomendação era que fosse até julho/2013 (data do dissídio coletivo da categoria);

- conferência adequada dos dados técnicos, econômicos e financeiros apresentados pela empresa Help Vida Pronto Socorro de Cuiabá-Mt

b) Falta da necessária e adequada motivação nos autos para realização da repactuação do contrato em desacordo com Parecer Jurídico.

c) Elaboração de Termo Aditivo com informação de aplicação de índice de reajuste de 32,55 % quando o novo valor contratado reflete uma variação de 68,99 %.

d) Utilização de parâmetros de reajustes inadequados ao contrato;



e) Aplicação de índice de reajuste de 68,99 quando a variação do INPC acumulada do período não ultrapassou 12%.

f) Controle inadequado de processos.

Dessa forma, a Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso tem a recomendar o seguinte:

a) Instauração de procedimento administrativo para averiguação do extravio / sumiço do processo 356116/2013;

b) Designar comissão para reavaliar o processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT que foi majorado em aproximadamente 69 % e em desacordo com parecer técnico jurídico.

c) Caso fique caracterizado irregularidades que causaram prejuízos ao erário estadual que seja instaurado procedimento administrativo visando apurar as responsabilidades dos servidores envolvidos e recuperação de valores eventualmente pagos a maior às empresas contratadas.

d) Que sejam implementos mecanismos que melhore o controle e a guarda de processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

À apreciação superior.

Cuiabá, 19 de Maio de 2015

---

**Silvano Botelho Lucidos**  
Auditor do Estado

---

**José Alves Pereira Filho**  
Superintendente de Auditoria de Contabilidade, Financeiro e Patrimônio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

MEMORANDO Nº 105/2014/UNISECI/SES-MT

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2014.

De: **Unidade Setorial de Controle Interno**

Para: **Superintendência de Planejamento e Finanças**  
Att. Sra. Elis Regina Rodrigues Moreira

C/c: **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica/Ordenador de Despesas**  
Att. Sr. Marcos Rogério Lima Pinto e Silva

Assunto: **Repactuação do Contrato Nº 001/2012/SES-MT – Empresa Help Vida.**

Senhora Superintendente,

Conforme contato com Vossa Senhoria, **ALERTAMOS**, nos termos do artigo 7º da LC nº 198/2004, c/c o artigo 5º do Decreto nº 2.372/2010 (RISENS), quanto a necessidade de realizar o levantamento do real valor, a ser paga a empresa Help Vida, por força da repactuação retroativo, concedido por meio do parecer contábil, fls. 133/134, posterior retificado, fls 150/151 ao Contrato nº 001/2012/SES-MT, **Processo nº 356116/2013 da repactuação.**

Para tal, faz-se necessário o levantamento dos serviços efetivamente prestados no período compreendido a repactuação, que poderá ser utilizado o FIP 680, para o encontro das Notas Fiscais, que sobre estas, aplicará os percentuais concedidos.

Vale ressaltar que para os serviços realizados no período de fevereiro de 2013 a junho de 2013 o correspondente percentual, de acordo com o parecer técnico contábil, é de 27,89% e a partir de Julho/2013, acrescentou-se 4,7% ref. ao dissídio coletivo. Deverá, ainda, ser observado se as NFs pertencente ao rol do levantamento já não estão com o valor atualizado.

Lembramos que o trabalho do técnico designado deverá ser pautado nas informações dos autos da repactuação, e demonstrado, por meio de relatório devidamente assinado, que fará presente nos autos.

Vale ressaltar ainda que o 2º Termo Aditivo ref. a esta repactuação (Processo 356116/2013), foi firmado sem a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, pois no Parecer Jurídico nº 585/ASSEJUR/SES/MT/2013, fls nº 142/148 do referido processo, esta só se manifestaria após a apresentação de todas as informações pontuadas.

Atenciosamente,

  
Cláudia Luzia de Arruda  
Gestora da UNISECI/SES-MT

CLA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício nº 072/2014/UNISECI/SES/MT

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2014.

Ilma Senhora  
**Kristianne Marques Dias**  
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle  
Auditoria Geral do Estado/MT  
Nesta

Assunto: **Solicitação de Análise do Processo nº 356116/2013 que concedeu Repactuação Retroativa a empresa Help Vida, Contrato 001/2012/SES-MT.**

Senhora Superintendente,

Nos termos do artigo 7º da LC nº 198/2004, c/c o artigo 5º, § 10º do Decreto nº 2.372/2010 (RISENS), solicitamos análise *in loco* no processo nº 356116/2013, que trata da Repactuação Retroativa concedida à empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, na vigência do Contrato nº 001/2012/SES-MT.

Atenciosamente,

  
Claudia Luzia de Arruda  
Gestora de UNISECI

ecsf

Protocolo n.º: 401070/2014      Data: 22/07/2014 17:23  
Governo do Estado de Mato Grosso  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Interessado(a): SES - MT  
Assunto: OFÍCIO  
Resumo: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO N 356116/2013 QUE CONCEDEU REPACTUAÇÃO RETROATIVA A EMPRESA HELP

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 0





**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES Nº 097/2015**

PARA: **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

Att. Sr. Luis Alexandre Galdino de Medeiros - Superintendente

ASSUNTO: **Reiteração de solicitação do Processo nº 356116/2013**

A Unidade Setorial de Controle Interno/SES/MT **reitera** solicitação do processo abaixo relacionado, recebido pela Servidora Brunna Gabrielle Agnelo Bruno, conforme cópia de espelho do Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso:


01      **Processo nº 356116/2013 – Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda.**

**Prazo vencido para entrega: 04/03/2015**

Data: 05/03/2015

  
**Claudia Luzia de Arruda**  
Gestora de Controle Interno SES/MT  
uniseci@ses.mt.gov.br

RECEBIDO	RESPOSTA	DOCUMENTO DEVOLVIDO
Em ____/____/____, às.....horas	Em ____/____/____, às.....horas	Em ____/____/____, às.....horas
_____	_____	Recebido por: _____

**RECEBIDO**  
Em 09/03/2015  
14:20 horas  
SUAD / SES  


**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES Nº 093/2015**

**PARA: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

Att. Sr. Luis Alexandre Galdino de Medeiros - Superintendente

**ASSUNTO: Solicitação do Processo nº 356116/2013.**

A Unidade Setorial de Controle Interno-SES/MT solicita o processo abaixo:

01	Processo nº 356116/2013
----	-------------------------

**Prazo para Entrega: 04/03/2015**

Data: 03/03/2015

  
**Claudia Luzia de Arruda**  
 Gestora de Controle Interno SES/MT  
[uniseci@ses.mt.gov.br](mailto:uniseci@ses.mt.gov.br)

RECEBIDO

Em 03/03/2015  
às 8:32 horas

[Handwritten Signature]

RESPOSTA

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
às.....horas

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
às.....horas



REGISTRATION OF MOTOR VEHICLES

STATE OF MISSISSIPPI

MISSISSIPPI DEPARTMENT OF REVENUE

STATE OF MISSISSIPPI

MISSISSIPPI DEPARTMENT OF REVENUE

DATA CENTER

400533/13

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Administração**

Hoje é Quinta-feira, 5 de Março de 2015

**Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso****Usuário/Órgão/Unidade :** GUIOMAR MOURA DE CARVALHO / SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**Visualizar Processo****Número / Ano do Processo :** 356116 / 2013**Data/hora Cadastro :** 08/07/2013 às 15:38**Parte Interessada :** HELP VIDA**CPF/CNPJ/IE :****Documento :****Assunto :** PARECER**Origem :** EMPRESA**Cadastrado Por :** GEPROT / SES**Município :** CUIABÁ / MT**Resumo do Assunto :** SOLICITA REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE**Origem do Trâmite :** SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**Data/hora Envio :** 10/12/2014 às 09:36:40**Andamento****Informação :** Após análise de auditoria, devolvemos o processo relacionado.**Documentos Juntados :****Juntado ao Processo :****Processos Apenso :** 400533/2013;**Apenso ao Processo :****Documentos de Apoio :****Disponibilizar na WEB? :** Sim**Sigilo Total? :** Não**Situação/Encontra-se com :** Recebido por: BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO em 10/12/2014 as 11:04:21 - SUAD - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA / SES

Voltar

Sair

Desenvolvimento  
CEPROMAT



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – SUAD

MEMORANDO Nº 277/2015/SUAD/SES

Cuiabá, 05 de março de 2015.

**Origem: : Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
**Superintendente Administrativo**

**Destino: Claudia Luzia de Arruda.**  
**Gestora de Controle Interno SES/MT**

**Senhora Gestora.**

Venho informar a V. S<sup>a</sup>., conforme solicitação da Requisição de Documento E/OU Informação nº 097/2015, que o processo nº 356116/2013, da Empresa Help Vida Móvel de Cuiabá Ltda, não encontra-se nesta superintendência .

Atenciosamente,

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
**Superintendente Administrativo**

Recebemos em  
05/03/2015  
Claudia Luzia de Arruda

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
Secretaria de Estado de Administração

Hoje é Sexta-feira, 6 de Março de 2015

**Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso**

Usuário/Orgão/Unidade : GUIOMAR MOURA DE CARVALHO / SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

**Visualizar Processo**

Número / Ano do Processo : 442935 / 2014

Data/hora Cadastro : 12/08/2014 às 15:53

HELP VIDA PRONTO SOCORRO MOVEI DE  
CUIABA LTDA  
SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI

Parte Interessada :

CPF/CNPJ/IE :

Documento :

Assunto : PARECER

Origem : EMPRESA

Cadastrado Por : GEPROT / SES

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : SOLICITA REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Origem do Trâmite : SES / GECONT - GERENCIA CONTABIL

Data/hora Envio : 25/11/2014 às 09:34:47

Andamento

Informação : Devolução do parecer de reequilíbrio economico financeiro e encaminhamento do nosso parecer contábil

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apensos : 435597/2014;

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Esta na unidade: SUAD - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA / SES para recebimento



Voltar

Sair

Desenvolvimento  
CEPROMAT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

DE: Coordenadoria Contábil  
PARA: Coodernadoria de aquisições e Contratos  
Gerência de Contratos  
Data: 25/11/2014

PROCESSOS Nº 442935/2014 e 435597/2014  
CONTRATO:001/2012/SES/MT

PARECER

Assunto: **Análise à solicitação de reequilíbrio financeiro pelas empresas Help Vida e SOS Resgate**

Encaminharam-nos a área interessada os autos do processo administrativo 42935/2014 e 435597/2014, para após análise do processo dar concordância e visto do Parecer à fl. 19/SES.

Os referidos processos foram analisados, e em 29/10/2014 foi solicitado através do Memorando n. 145/2014/GCONT/SES-MT à fl. 21/SES alguns esclarecimentos e documentos para servimos de base ao posicionamento desta Coordenadora Contábil e Financeira, como segue:

Sobre o item 1, do referido memorando, foi esclarecido através de Ofício da empresa HELP VIDA à fl. 22/SES, que o percentual para formação do custo da diária oscilam de acordo com a complexidade dos pacientes e apresentou a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Alta Complexidade com Ventilação Mecânica	65%
Alta Complexidade sem Ventilação Mecânica	65%
Média Complexidade	55%
Baixa Complexidade	55%

Não há manifestação da empresa SOS Resgate sobre o referido item.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

Sobre o item 2, foi apresentado uma tabela com novos cálculos, à fl. 35/SES, sendo utilizado para a aplicação do reajuste somente o percentual referente a mão de obra, considerando que foi utilizado Convenção Coletiva para justificar o reajuste do contrato, como segue:

Vlr. Diária	Vlr. da Mão de Obra	Vlr. Dos Insumos	Dissídio 07/2014 - 7,44%	Total da Diária com Dissídio	Qtd./Mês Pacientes	Vlr. Mensal Estimado
339,37	186,65	152,72	13,89	353,26	5	52.988,55
502,63	276,45	226,18	20,57	523,20	12	188.351,14
652,06	423,84	228,22	31,53	683,59	19	389.648,36
1.216,26	790,57	425,69	58,82	1.275,08	19	726.794,65
<b>TOTAL</b>					<b>55</b>	<b>1.357.782,71</b>

Sobre o item 3, a empresa Help Vida, justificou também através do Ofício à fl. 22/SES, que utiliza a Convenção do SESSAMT para manter a isonomia salarial entre os funcionários. A empresa SOS Resgate também não manifestou sobre o assunto.

E por fim, sobre o item 4, ambas as empresas não manifestaram sobre o assunto.

**Da análise do material que nos fora submetido a crivo temos a considerar o seguinte:**

1. As empresas acima citadas, solicitam o reajuste do contrato, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. As empresas confirmam que a atividade desenvolvida tem seu custo formado por mão de obra em torno de 65%, podendo oscilar de acordo com a complexidade do serviço prestado.

É importante entender a distinção básica entre repactuação e reajuste por índices, é que neste a correção anual se dá pela aplicação de um índice oficial previamente estipulado no contrato. Na repactuação a correção anual do valor também é admitida, mas é exigida a comprovação analítica da variação de preços de mercado.

A repactuação, que como já citado acima é uma espécie de reajuste de preços para os contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado e, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e encontra-se regulamentada no art. 7º do Decreto nº 10, de 14 de janeiro de 2003, de teor seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

*Art. 7º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstrarão analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.*

Como se observa, a repactuação, ao invés de assegurar a manutenção do preço pela aplicação de índices oficiais, enseja a adequação dos preços dos insumos envolvidos na execução do objeto, com fundamento na demonstração analítica da variação dos preços dos insumos ou da mão-de-obra utilizada no contrato.

É o que ocorre, por exemplo, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, porque possível a aferição da variação decorrente da mão de obra mediante apresentação de planilha de preços fundamentada contemplando os reajustes decorrentes das novas Convenções Coletivas de Trabalho ou instrumentos congêneres.

Sendo assim, como as empresas HELP VIDA e SOS Resgate não apresentaram a Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra, esse contrato não caberia repactuação decorrente de Convenção Coletiva e sim a aplicação de índice oficial.

2. Em uma análise mais profunda do contrato e seus aditivos, verificamos o seguinte:
  - a. Em seu primeiro aditivo o valor do contrato era R\$ 9.208.728,00 (Nove milhões duzentos e oito mil, setecentos e vinte oito reais). Foi realizado acréscimo de 24,39% (vinte e quatro vírgula trinta) por cento, e passou para R\$ 11.455.588,80 (Onze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
    - Os acréscimos ou supressões ao contrato acontecem quando existe a necessidade de alteração no valor através de aumento ou redução do serviço, conforme prevê o art. 65º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - b. Em seu segundo aditivo o valor do contrato passou de R\$ 11.455.588,80 (Onze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 15.562.035,60 (Quinze milhões quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), utilizando as seguintes formas de correções:



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA CONTÁBIL**

- ✓ 11,01 (onze vírgula um) por cento relativo a Inflação de Janeiro a Novembro/2013;
  - ✓ 16,88% (dezesesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente ao custos com medicamentos; e ainda
  - ✓ 4,70% (quatro vírgula setenta) por cento referente ao dissídio da Convenção Coletiva.
- Ainda sobre o Segundo Aditivo, constatamos que houve diversos equívocos que deverá ser revisto por esta Secretaria, conforme relação abaixo:
    - ✓ O índice aplicado de 11,01 (onze vírgula setenta) por cento referente ao período de janeiro a novembro/2013 não está correto, pois se aplicarmos o IPCA deste período esse índice será de 4,94 (quatro vírgula noventa e quatro) por cento;
    - ✓ O índice de 11,01 (onze vírgula setenta) por cento, foi incorretamente aplicado sobre o valor total da diária, sendo o correto ser aplicado somente sobre os insumos gerais, que conforme Ofício da empresa HELP VIDA à fl. 03/SES, esse custo corresponde a 10% do valor das diárias;
    - ✓ Foi aplicado 16,88% (dezesesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente aos custos com medicamentos, também aplicados indevidamente sobre o valor total da diária, que conforme justificado pela empresa HELP VIDA à fl. 03/SES, corresponde a 17% do valor das diárias. É necessária analisar o processo para verificar se houve apresentação de orçamento que justifique esse percentual;
    - ✓ E ainda sobre o total do valor da diária foi aplicado 4,70% (quatro vírgula setenta) por cento referente ao dissídio da Convenção Coletiva, sendo correto ser aplicado somente aos custos referente ao serviço prestado, que corresponde em média 65% dos custos das diárias conforme demonstrado pela HELP VIDA às fl. 03/SES e 22/SES . Também nesse item será necessário verificar se houver a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

- ✓ Por fim, foi constatado que os índices foram aplicados indevidamente e acumuladamente sobre o valor total das diárias

CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos e no que foi exposto acima, concluimos que esse contrato no momento não poderá sofrer nenhum reajuste, sendo primeiro necessário a análise e recálculo dos índices aplicados no Segundo Termo Aditivo, verificando assim se não houve dano ao Erário, visto a inúmeras irregularidades citadas.

Para análise e recálculo do processo de pedido de reajuste referente ao ano 2013 será necessário aguardar a devolução do mesmo pela AGE/MT – Auditoria Geral do Estado, que no momento está sendo auditado, e não há prazo definido para devolução.

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

É o Parecer.

Cibele Makiyama Martins  
Coordenadora Financeira e Contábil  
CRC-MT:07865/O-3



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

DE: Coordenadoria Contábil  
PARA: Coodernadoria de aquisições e Contratos  
Gerência de Contratos  
Data: 25/11/2014

PROCESSOS Nº 442935/2014 e 435597/2014  
CONTRATO:001/2012/SES/MT

PARECER

Assunto: Análise à solicitação de reequilíbrio financeiro pelas empresas Help Vida e SOS Resgate

Encaminharam-nos a área interessada os autos do processo administrativo 42935/2014 e 435597/2014, para após análise do processo dar concordância e visto do Parecer à fl. 19/SES.

Os referidos processos foram analisados, e em 29/10/2014 foi solicitado através do Memorando n. 145/2014/GCONT/SES-MT à fl. 21/SES alguns esclarecimentos e documentos para servimos de base ao posicionamento desta Coordenadora Contábil e Financeira, como segue:

Sobre o item 1, do referido memorando, foi esclarecido através de Ofício da empresa HELP VIDA à fl. 22/SES, que o percentual para formação do custo da diária oscilam de acordo com a complexidade dos pacientes e apresentou a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Alta Complexidade com Ventilação Mecânica	65%
Alta Complexidade sem Ventilação Mecânica	65%
Média Complexidade	55%
Baixa Complexidade	55%

Não há manifestação da empresa SOS Resgate sobre o referido item.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

Sobre o item 2, foi apresentado uma tabela com novos cálculos, à fl. 35/SES, sendo utilizado para a aplicação do reajuste somente o percentual referente a mão de obra, considerando que foi utilizado Convenção Coletiva para justificar o reajuste do contrato, como segue:

Vlr. Diária	Vlr. da Mão de Obra	Vlr. Dos Insumos	Dissídio 07/2014 - 7,44%	Total da Diária com Dissídio	Qtd./Mês Pacientes	Vlr. Mensal Estimado
339,37	186,65	152,72	13,89	353,26	5	52.988,55
502,63	276,45	226,18	20,57	523,20	12	188.351,14
652,06	423,84	228,22	31,53	683,59	19	389.648,36
1.216,26	790,57	425,69	58,82	1.275,08	19	726.794,65
TOTAL					55	1.357.782,71

Sobre o item 3, a empresa Help Vida, justificou também através do Ofício à fl. 22/SES, que utiliza a Convenção do SESSAMT para manter a isonomia salarial entre os funcionários. A empresa SOS Resgate também não manifestou sobre o assunto.

E por fim, sobre o item 4, ambas as empresas não manifestaram sobre o assunto.

**Da análise do material que nos fora submetido a crivo temos a considerar o seguinte:**

1. As empresas acima citadas, solicitam o reajuste do contrato, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. As empresas confirmam que a atividade desenvolvida tem seu custo formado por mão de obra em torno de 65%, podendo oscilar de acordo com a complexidade do serviço prestado.

É importante entender a distinção básica entre repactuação e reajuste por índices, é que neste a correção anual se dá pela aplicação de um índice oficial previamente estipulado no contrato. Na repactuação a correção anual do valor também é admitida, mas é exigida a comprovação analítica da variação de preços de mercado.

A repactuação, que como já citado acima é uma espécie de reajuste de preços para os contratos administrativos que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua, visa à adequação dos preços contratuais aos novos preços de mercado e, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e encontra-se regulamentada no art. 7º do Decreto nº 10, de 14 de janeiro de 2003, de teor seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

*Art. 7º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.*

Como se observa, a repactuação, ao invés de assegurar a manutenção do preço pela aplicação de índices oficiais, enseja a adequação dos preços dos insumos envolvidos na execução do objeto, com fundamento na demonstração analítica da variação dos preços dos insumos ou da mão-de-obra utilizada no contrato.

É o que ocorre, por exemplo, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, porque possível a aferição da variação decorrente da mão de obra mediante apresentação de planilha de preços fundamentada contemplando os reajustes decorrentes das novas Convenções Coletivas de Trabalho ou instrumentos congêneres.

Sendo assim, como as empresas HELP VIDA e SOS Resgate não apresentaram a Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra, esse contrato não caberia repactuação decorrente de Convenção Coletiva e sim a aplicação de índice oficial.

2. Em uma análise mais profunda do contrato e seus aditivos, verificamos o seguinte:

a. Em seu primeiro aditivo o valor do contrato era R\$ 9.208.728,00 (Nove milhões duzentos e oito mil, setecentos e vinte oito reais). Foi realizado acréscimo de 24,39% (vinte e quatro vírgula trinta) por cento, e passou para R\$ 11.455.588,80 (Onze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

- Os acréscimos ou supressões ao contrato acontecem quando existe a necessidade de alteração no valor através de aumento ou redução do serviço, conforme prevê o art. 65º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b. Em seu segundo aditivo o valor do contrato passou de R\$ 11.455.588,80 (Onze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 15.562.035,60 (Quinze milhões quinhentos e sessenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos), utilizando as seguintes formas de correções:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

- ✓ 11,01 (onze vírgula um) por cento relativo a Inflação de Janeiro a Novembro/2013;
  - ✓ 16,88% (dezesesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente aos custos com medicamentos; e ainda
  - ✓ 4,70% (quatro vírgula setenta) por cento referente ao dissídio da Convenção Coletiva.
- Ainda sobre o Segundo Aditivo, constatamos que houve diversos equívocos que deverá ser revisto por esta Secretaria, conforme relação abaixo:
    - ✓ O índice aplicado de 11,01 (onze vírgula setenta) por cento referente ao período de janeiro a novembro/2013 não está correto, pois se aplicarmos o IPCA deste período esse índice será de 4,94 (quatro vírgula noventa e quatro) por cento;
    - ✓ O índice de 11,01 (onze vírgula setenta) por cento, foi incorretamente aplicado sobre o valor total da diária, sendo o correto ser aplicado somente sobre os insumos gerais, que conforme Ofício da empresa HELP VIDA à fl. 03/SES, esse custo corresponde a 10% do valor das diárias;
    - ✓ Foi aplicado 16,88% (dezesesseis vírgula oitenta e oito) por cento referente aos custos com medicamentos, também aplicados indevidamente sobre o valor total da diária, que conforme justificado pela empresa HELP VIDA à fl. 03/SES, corresponde a 17% do valor das diárias. É necessária analisar o processo para verificar se houve apresentação de orçamento que justifique esse percentual;
    - ✓ E ainda sobre o total do valor da diária foi aplicado 4,70% (quatro vírgula setenta) por cento referente ao dissídio da Convenção Coletiva, sendo correto ser aplicado somente aos custos referente ao serviço prestado, que corresponde em média 65% dos custos das diárias conforme demonstrado pela HELP VIDA às fl. 03/SES e 22/SES . Também nesse item será necessário verificar se houver a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços da mão de obra.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA CONTÁBIL

✓ Por fim, foi constatado que os índices foram aplicados indevidamente e acumuladamente sobre o valor total das diárias

CONCLUSÃO

Com base nos levantamentos e no que foi exposto acima, concluimos que esse contrato no momento não poderá sofrer nenhum reajuste, sendo primeiro necessário a análise e recálculo dos índices aplicados no Segundo Termo Aditivo, verificando assim se não houve dano ao Erário, visto a inúmeras irregularidades citadas.

Para análise e recálculo do processo de pedido de reajuste referente ao ano 2013 será necessário aguardar a devolução do mesmo pela AGE/MT – Auditoria Geral do Estado, que no momento está sendo auditado, e não há prazo definido para devolução.

Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2014.

É o Parecer.

Cibele Makiyama Martins  
Coordenadora Financeira e Contábil  
CRC-MT:07865/O-3

**RECEBI EM:**

Data: 07/11/2014 Hora: 14:00  
Ass.: [Signature]  
Coordenadoria Contábil / SUPOF/SES-MT

CCONT/SUPOF/SES-MT  
Este processo está sob nº.  
442935/2014  
contendo 41 folhas.  
Cuiabá, 25/11 2014  
[Signature]

Recebido em: 25/11/2014  
Keleia 1500 horas  
SUAD / SES



**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES Nº 099/2015**

**PARA: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

Att. Sr. Luis Alexandre Galdino de Medeiros - Superintendente

**ASSUNTO: Solicitação dos Processos nºs. 442935/2014 e 435597/2014**

A Unidade Setorial de Controle Interno - SES/MT, solicita os processos abaixo:

01 Nº 442935/2014

02 Nº 435597/2014

**Prazo para Entrega: 06/03/2015**

Data: 06/03/2015

  
**Claudia Luzia de Arruda**  
Gestora de Controle Interno SES/MT  
[uniseci@ses.mt.gov.br](mailto:uniseci@ses.mt.gov.br)

RECEBIDO  
Em 06/03/2015  
às 16:20 horas

RESPOSTA  
Em 06/03/2015  
às 16:20 horas

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS  
Em 09/03/2015  
às 09:40 horas



GMC



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE/MT**



Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

<b>SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS Nº 0133/2015</b>	
<b>AUDITORES:</b>	SILVANO BOTELHO LUCIDOS
<b>LOCAL:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE UNISECI/SES
<b>RESPONSÁVEL:</b>	CLÁUDIA LUZIA DE ARRUDA
<b>ASSUNTO:</b>	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
<b>DATA:</b>	1 de Abril de 2015

Tendo em vista a realização de auditoria especial na forma da ordem de serviço nº 0027/2015 solicitamos disponibilizar para consulta o processo nº 356116/2013 da empresa Help Vida Móvel de Cuiabá Ltda.

Prazo para atendimento: 02/04/2015

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato,  
Atenciosamente,

 <b>Silvano Botelho Lucidos</b> Auditor do Estado		 <b>Mirna V. da Silva Medrado</b> Técnica Administrativa UNISECI / SES / MT Matricula: 257594	
Recebido em: <u>01 / 04 / 15</u>		Carimbo e Assinatura do Recebedor:	
<b>CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES</b>			
Prazo para Resposta: ____ / ____ / ____		Data da Resposta: ____ / ____ / ____	
<b>Observação:</b> Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para resposta. As informações desta solicitação e/ou eventuais documentos, devem ser encaminhadas diretamente ao(s) seu(s) solicitante(s).			

Resposta:



**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES Nº 113/2015**

**PARA: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

Att. Sr. Luis Alexandre Galdino de Medeiros - Superintendente

**ASSUNTO: Solicitação do Processo nº 356116/2013.**

A Controladoria Geral do Estado - CGE/MT com vista a subsidiar realização de auditoria especial, nos termos da Ordem e Serviço nº 0027/2015, **solicita os documentos abaixo:**

01	Processo nº 356116/2013
----	-------------------------

**Prazo para Entrega: 02.04.2015**

Data: 01/04/2015

**Claudia Luzia de Arruda**  
Gestora de Controle Interno SES/MT  
[uniseci@ses.mt.gov.br](mailto:uniseci@ses.mt.gov.br)

  
**Guiomar Moura de Carvalho**  
Agente Público de Controle  
UNISECI / SES / MT  
Matrícula: 251458

RECEBIDO

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
às.....horas

RESPOSTA

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
às.....horas

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
às.....horas

GMC

RECEBIDO  
Em 01/04/2015  
14.40 horas  
SUAD / SES



**Ofício nº 013/2015/UNISECI/SES/MT**

Cuiabá-MT, 09 de Março de 2015.

Ilmo. Senhor

**Ciro Rodolpho Gonçalves**

Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso

Controladoria Geral do Estado/MT

Nesta

Assunto: **Reiteração de solicitação de análise do Processo nº 356116/2013, o qual concedeu Repactuação Retroativa à empresa Help Vida, Contrato 001/2012/SES-MT.**

Senhora Superintendente,

Nos termos do artigo 7º da LC nº 198/2004, com nova redação dada pelo art. 36 da Lei Complementar nº 550/2014, vimos reiterar, nos termos do Ofício nº 072/2014/UNISECI/MT, de 23 de junho de 2014, solicitação de análise *in loco* no processo nº 356116/2013, o qual trata de Repactuação Retroativa concedida à empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel de Cuiabá Ltda, na vigência do Contrato nº 001/2012/SES-MT (segue docs. Anexos).

Atenciosamente,

  
**CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA**

Gestora da UNISECI/SES-MT

Protocolo n.: 104599/2015

Data: 09/03/2015 15:05

Governo do Estado de Mato Grosso

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Interessado(a): SES - MT

Assunto: OFÍCIO

Resumo: REITERAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO N° 356116/2013, O QUAL CONCEDEU REPACTUAÇÃO RETROATIVA

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 0



0 000068 429461

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

MEMORANDO Nº 375/SUAD/2015

Cuiabá, 07 de abril de 2015.

DA: Superintendência Administrativa – SUAD

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

PARA: UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Prezado Senhora,

Em cumprimento a Requisição de Documentos e/ou Informações nº 113/2015 na qual solicita documentos do processo 356116/2013, temo a dizer.

Essa nova gestão da Superintendência Administrativa tomou posse em 15/01/2015 e se deparou com um cenário caótico em razão de inúmeros processos do ano anterior que não foram atendidos dentro do prazo. Além disso, havia vários serviços que vinha sendo prestados sem a devida cobertura contratual e uma das determinações do secretário era a regularização imediata desses contratos. Entretanto esse processo não chegou ao meu conhecimento.

Nesse período foi solicitado a esta superintendência o encaminhamento do processo em tela para o vosso setor. De imediato requeremos aos servidores que eram lotados no setor e que trabalharam na gestão anterior se tinham conhecimento do processo solicitado. Determinei que realizassem uma busca no setor a fim de verificar se o mesmo não se encontrava extraviado em algum local, onde fui informado que não foi encontrado.

Em conversa informal no vosso setor, relatei que o processo realmente havia sido extraviado. Fui informado pelos servidores da UNISECI sobre a importância do processo em questão.

Novamente solicitei dos servidores da Superintendência Administrativa por escrito, conforme cópia em anexo, que me apresentassem uma narrativa dos fatos.

Nesse sentido segue em anexo os relatos dos servidores.

Percebe-se claramente que essa gestão não mediu esforços para tentar solucionar mais um dos problemas deixados pela gestão anterior.

Reafirmo que desde o período que estou a frete da Superintendência não tive contado com o referido processo.

Atenciosamente,



**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**  
Superintendência Administrativa  
SUAD/SES

Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT  
Rua D – Quadra 12 – Lote 02 – Bloco 05  
Centro Político Administrativo - Palácio Paiguaiás  
CEP.: 78050 - 970 / Fone (065) 3613-5307

Recebido em:  
07/04/2015  
10:55h

*Carolina L. Aguiar*  
**Carolina Lima Aguiar**  
Técnica Administrativa  
UNISECI / SES / MT  
Matrícula: 257417



**REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES Nº 113/2015**

**PARA: SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**

Att. Sr. Luis Alexandre Galdino de Medeiros - Superintendente

**ASSUNTO: Solicitação do Processo nº 356116/2013.**

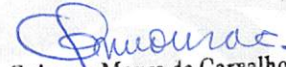
A Controladoria Geral do Estado - CGE/MT com vista a subsidiar realização de auditoria especial, nos termos da Ordem e Serviço nº 0027/2015, **solicita os documentos abaixo:**

01	Processo nº 356116/2013
----	-------------------------

**Prazo para Entrega: 02.04.2015**

Data: 01/04/2015

**Claudia Luzia de Arruda**  
Gestora de Controle Interno SES/MT  
[unisecci@ses.mt.gov.br](mailto:unisecci@ses.mt.gov.br)

  
**Guiomar Moura de Carvalho**  
Agente Público de Controle  
UNISECCI / SES / MT  
Matrícula: 251458

RECEBIDO

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
às.....horas

RESPOSTA

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
às.....horas

DOCUMENTOS DEVOLVIDOS

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
às.....horas

GMC



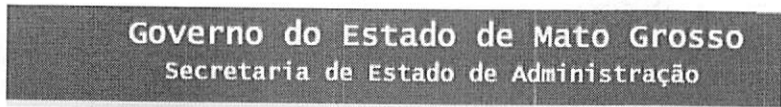
Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda



Hoje é Quarta-feira, 1 de Abril de 2015

### Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : GUIOMAR MOURA DE CARVALHO / SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

### Visualizar Processo

Número / Ano do Processo : 356116 / 2013

Data/hora Cadastro : 08/07/2013 às 15:38

Parte Interessada : HELP VIDA

CPF/CNPJ/IE :

Documento :

Assunto : PARECER

Origem : EMPRESA

Cadastrado Por : GEPROT / SES

Município : CUIABÁ / MT

Resumo do Assunto : SOLICITA REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE

Origem do Trâmite : SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Data/hora Envio : 10/12/2014 às 09:36:40

Andamento

Informação : Após análise de auditoria, devolvemos o processo relacionado.

Documentos Juntados :

Juntado ao Processo :

Processos Apenso : 400533/2013;

Apenso ao Processo :

Documentos de Apoio :

Disponibilizar na WEB? : Sim

Sigilo Total? : Não

Situação/Encontra-se com : Recebido por: BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO em 10/12/2014 as 11:04:21 - SUAD - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA / SES



Voltar

Sair

Desenvolvimento





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE/MT**

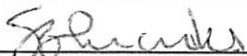
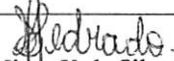
Ouvidoria - Auditoria - Controle - Corregedoria

<b>SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS Nº 0133/2015</b>	
<b>AUDITORES:</b>	SILVANO BOTELHO LUCIDOS
<b>LOCAL:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE UNISECI/SES
<b>RESPONSÁVEL:</b>	CLÁUDIA LUZIA DE ARRUDA
<b>ASSUNTO:</b>	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
<b>DATA:</b>	1 de Abril de 2015

Tendo em vista a realização de auditoria especial na forma da ordem de serviço nº 0027/2015 solicitamos disponibilizar para consulta o processo nº 356116/2013 da empresa Help Vida Móvel de Cuiabá Ltda.

Prazo para atendimento: 02/04/2015

Para maiores esclarecimentos, favor entrar em contato,  
Atenciosamente,

 <b>Silvano Botelho Lucidos</b> Auditor do Estado		 <b>Mirna V. da Silva Medrado</b> Técnica Administrativa UNISECI / SES / MT Matrícula: 257594	
Recebido em: <u>01/04/15</u>		Carimbo e Assinatura do Recebedor:	
<b>CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES</b>			
Prazo para Resposta: <u>  /  /  </u>		Data da Resposta: <u>  /  /  </u>	
<b>Observação:</b> Caso os documentos e/ou informações não puderem ser disponibilizados, a justificativa deve ser apresentada dentro do prazo delimitado para resposta. As informações desta solicitação e/ou eventuais documentos, devem ser encaminhadas diretamente ao(s) seu(s) solicitante(s).			

Resposta:



## DESPACHO

Prezados Servidores Lotados na Superintendência Administrativa, Sr. Fernando Jorge dos Santos e Sra. Kelcia Cristina Rodrigues Ramos. Tendo em vista a solicitação por parte do setor UNISECI, onde solicita o encaminhamento do processo nº 356116/13 que consta recebido no setor conforme demonstrativo em anexo.

Solicito a vocês que realizem uma busca no setor a fim de encontrar o referido processo e caso não encontre que nos documento quais os fatos acontecidos no período caso tenham conhecimento do que se tratava o processo.

É de suma importância que todos tenham ciência dos possíveis questionamentos que possam vir a ocorrer e razão de estarem lotados no setor no período do recebimento do processo.

Luis Alexandre Galdino de Medeiros

Superintendente Administrativo

SUAD/SES-MT

15/02/2015  
[Handwritten initials]



## MANIFESTAÇÃO

Prezado Superintendente em atenção ao despacho copia anexa tenho a informar:

- 1- Como solicitado fora realizado varias buscas na própria Superintendência e nos Setores os quais a Superintendência Administrativa tramita processos com mais frequência, porém, as buscas foram sem êxito.
- 2- Informo que os processos ficam acomodados em armários da Superintendência os quais não possuem chaves sendo na época do ocorrido como atualmente, somente as salas do Superintendente e do Assessor com chave nas portas.
- 3- Informo ainda que o extravio e sumiço de processos como é sabido por vários servidores e funcionários já ocorreram outras vezes em toda a Secretaria, porém do meu conhecimento não fora solicitado manifestação por escrito por nenhuma parte interessada.
- 4- Tenho conhecimento que o processo se trata da solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do contrato de prestação de serviços de HOME CARE.

  
Kelcia Cristina R. Ramos  
SUAD/SES-MT

*Cópia*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Manifestação:** referente despacho extraído dessa Superintendência  
**Interessado :** Luis Alexandre Galdino de Medeiros  
**Data:** 30/03/2015

**Manifestação**

Em atenção ao despacho dá Superintendência Administrativa (**doc**) anexo, que solicita a esse servidor Fernando Jorge dos Santos, a informação referente ao **processo nº 356116/2013**, tenho a informar:

- 1) Conforme o despacho, Vossa Senhoria, solicitou que fosse realizado busca para verificar o paradeiro deste processo. De pronto conforme a ordem determinada por Vossa Senhoria para fazer as buscas necessárias, mas não obtive êxito nas buscas.
- 2) Ademais, **não estou a par** do assunto a que refere este processo, visto que, só **tomei conhecimento da existência deste processo** a partir desta solicitação efetuada por Vossa Senhoria.

Outrossim, informo que até o presente momento das buscas efetuadas não conseguir obter nenhuma informação referente a este processo e nem do objeto de que se trata o referido processo.

*F. J. Santos*  
Fernando Jorge dos Santos

*Recebido  
dia 30/03/15*  
*Luis Alexandre G. de Medeiros*  
Superintendente Administrativo  
Mato Grosso - Brasil  
SUAD/SES-MT



## DESPACHO

Prezados Servidores Lotados na Superintendência Administrativa, Sr. Fernando Jorge dos Santos e Sra. Kelcia Cristina Rodrigues Ramos. Tendo em vista a solicitação por parte do setor UNISECI, onde solicita o encaminhamento do processo nº 356116/13 que consta recebido no setor conforme demonstrativo em anexo.

Solicito a vocês que realizem uma busca no setor a fim de encontrar o referido processo e caso não encontre que nos documento quais os fatos acontecidos no período caso tenham conhecimento do que se tratava o processo.

É de suma importância que todos tenham ciência dos possíveis questionamentos que possam vir a ocorrer e razão de estarem lotados no setor no período do recebimento do processo.

**Luis Alexandre Galdino de Medeiros**

Superintendente Administrativo

SUAD/SES-MT

Protocolo

Leitora Óptica

Ferramentas

Relatórios

Ajuda

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Administração**



Hoje é Terça-feira, 24 de Março de 2015

### Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

**Usuário/Órgão/Unidade :** LUIZ ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS / SES / SUAD - CAC - COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

### Visualizar Processo

**Número / Ano do Processo :** 356116 / 2013

**Data/hora Cadastro :** 08/07/2013 às 15:38

**Parte Interessada :** HELP VIDA

**CPF/CNPJ/IE :**

**Documento :**

**Assunto :** PARECER

**Origem :** EMPRESA

**Cadastrado Por :** GEPROT / SES

**Município :** CUIABÁ / MT

**Resumo do Assunto :** SOLICITA REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE

**Origem do Trâmite :** SES / UNISECI - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

**Data/hora Envio :** 10/12/2014 às 09:36:40

**Andamento**

**Informação :** Após análise de auditoria, devolvemos o processo relacionado.

**Documentos Juntados :**

**Juntado ao Processo :**

**Processos Apenso :** 400533/2013;

**Apenso ao Processo :**

**Documentos de Apoio :**

**Disponibilizar na WEB? :** Sim

**Sigilo Total? :** Não

**Situação/Encontra-se com :** Recebido por: BRUNNA GABRIELLE AGNELO BRUNO em 10/12/2014 as 11:04:21 - SUAD - SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA / SES



Voltar

Sair

Desenvolvimento





Luis Alexandre Galdino de Medeiros <luismedeiros@ses.mt.gov.br>

---

## Processo nº 356116-2013 - Help Vida

1 mensagem

---

Cláudia Luzia de Arruda <unisecci@ses.mt.gov.br>

24 de março de 2015 16:05

Para: Luis Alexandre Galdino de Medeiros <luismedeiros@ses.mt.gov.br>

Caro,

segue número do Processo da Help Vida supostamente extraviado, conforme solicitado:

Processo 356116-2013 - Help Vida

Att.

Guiomar - UNISECI

--

*Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso*

*Unidade Setorial de Controle Interno/Cuiabá/MT*

*UNISECI/SES/MT*

*(65) 3613-5357*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO



### ORDEM DE SERVIÇO N° 017/2015

TÉCNICA (APC): Guiomar Moura de Carvalho

#### OBJETIVO

- 1- Elaborar Minuta do Plano de Providencias, e em conjunto com os gestores responsáveis deliberar sobre a elaboração do PLANO;
- 2- Acompanhar a elaboração do Plano para ser remetido a CGE/MT até a data de 29/06/2015;
- 3- Acompanhar o cumprimento do Plano de Providencias.

Fundamentação Legal:

Decreto 2.372/10, Artigo 5° §1° Inc.VIII, Regimento Interno;  
Decreto 1.341/1996, Artigo 6° c/c § único do Artigo 25 do Decreto 2.145/2009; Artigo 36 da LC. 550/2014.

Documento: Recomendação Técnica N° 0220/2015 - Proc.252490/2015.

Órgão: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT.

Assunto: FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato n° 001/2012/SES/MT.



Subsistema: Contratos

Responsável: S/ nomeação

Função/Cargo: Superintendente Administrativo

#### PRAZO

Até 29 de junho de 2015

EMITENTE/DATA	RECEBIDO EM:	ENTREGUE EM:
<u>29 / 05 / 2015</u>	<u>01 / 06 / 15</u>	<u>    /    /    </u>
 Claudia Luzia de Arruda	 Guiomar Moura de Carvalho	Claudia Luzia de Arruda



**MEMORANDO Nº 129/2015/UNISECI/SES-MT**

Cuiabá, 02 de junho de 2015.

De: **UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

Para: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Att. Sr. Marco Aurélio Bertulio das Neves – Secretário de Estado de Saúde.

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINIST. SISTÊMICA**

Att. Sr. Luís Alexandre Galdino de Medeiros – Secretário Adjunto

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr<sup>a</sup> Ellen de Deus Cristina Carvalho - Coordenadora

*Recibido  
02/06/15  
Leopoldo GFA*

Assunto: Encaminhamento da Minuta do Plano de Providências em Implementação nº 0018/2015/CGE/MT – ref. Recomendação Técnica nº 0220/2015/CGE/MT – FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT.

Senhores,

A Unidade Setorial de Controle Interno/SES/MT, nos termos dos artigos 6º, § Único, inciso VIII e 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 198/2004 – com nova redação dada pela Lei Complementar nº 550/2014, vem encaminhar Minuta do Plano de Providências do Controle Interno nº 0018/2015, referente Recomendação Técnica nº 0220/2015/CGE/MT, o qual versa sobre "**FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT**".

Em face disso, os Gestores Responsáveis devem detalhar no Plano de Providências as medidas e ações visando correção das impropriedades apontadas, indicando prazo para sua realização, devendo ser inserida na planilha que ora enviamos, por meio eletrônico, nos seguintes e-mails: **gbses@ses.mt.gov.br**; **luismedeiros@ses.mt.gov.br**; **ellencarvalho@ses.mt.gov.br**.

Cumprir informar que a devolução da referida minuta deve ocorrer no dia 15.06.2015 a esta UNISECI para envio a CGE/MT em cumprimento legal.



Recebi nesta data às 9:44 horas  
GAB/SES 03/06/2015

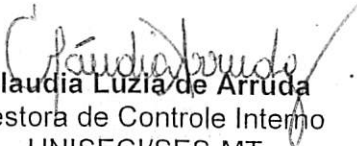
*Ypaure*  
Assinatura

*Cp*



Informamos ainda que colocamo-nos à disposição para dirimir  
eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Claudia Luzia de Arruda  
Gestora de Controle Interno  
UNISECI/SES-MT

GMC

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
<p>A) A auditoria realizada na SES a pedido do Ministério Público (OS 027/2015) teve como escopo a apuração de denúncias relacionadas a possível tratamento privilegiado - pagamento em desobediência à ordem cronológica de entrega dos bens e por Nex e Ofício, em desacordo com as leis 8.666/93 e 4.320/64 - a algumas empresas fornecedoras em detrimento de outras, quando do pagamento de compras/serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos exercícios de 2013 a 2014;</p> <p>Todavia, quando da execução da auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde em atendimento a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso acima citado, o processo nº 356116/2013, que fez parte da amostra selecionada não foi disponibilizado para exame da equipe de auditoria sob a alegação de não ter sido localizado nos arquivos da SES. O objetivo deste trabalho é verificar as circunstâncias e as consequências do desaparecimento do referido processo para a Administração Pública Estadual.</p>			<p>a).1 Encaminhar para Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.</p>	<p>Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde</p>	<p>18.06.2015</p>		
			<p>a).2 Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.</p>	<p>Marcelo Franck da Silva Responsável pela UNISECOR</p>			

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
B) Em 06 de janeiro de 2014 mediante o segundo Termo Aditivo o contrato nº 001/2012/SES/MT foi repactuado com efeitos retroativos a fevereiro e julho de 2013. Conforme Cláusula segunda do Termo Aditivo assinado em 06/01/2014 a repactuação reflete um reajuste percentual de 32,59 % (Trinta e dois mil, cinquenta e nove centavos) (Fls. 45 do Proc. 356116/2013). Entretanto, verifica-se que tal reajuste reflete variação percentual bem maior... Foi verificado, ainda, pelos auditores que no citado Termo Aditivo a quantidade de pacientes a serem atendidos por mês foi modificada em relação ao contrato original, passando de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco)(Fls. 34/35 e 48/49). Nos documentos disponibilizados para exame não encontramos informações/justificativas para a alteração.			b).1 Designar comissão para reavaliar o processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT que foi majorado em aproximadamente 69% (Sessenta e nove por cento) e em desacordo com parecer técnico jurídico.	Luis Alexandre Galdino de Medeiros Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
XXXXX			c).1 Caso fique caracterizado irregularidades que causaram prejuízos ao erário estadual que seja instaurado procedimento administrativo visando apurar responsabilidades dos servidores envolvidos e recuperação de valores eventualmente pagos a maior às empresas contratadas.	Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde			

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
D) Em 07.04.2015 mediante Memorando nº 375/SUAD/2015 oriundo da Superintendencia Administrativa - SUAD/SES, unidade que consta no Sistema de Protocolo do Estado como responsável pela carga do Processo nº 356116/2013, fomos informados da impossibilidade de disponibilização do mesmo para exame em face do seu extravio (fls. 12 a 25).			d).1 Implementar mecanismos que melhore o controle e a guarda de processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.	Mauricio Gomes dos Santos Superintendente Administrativo			
Data: 02.06.2015			Data: 02.06.2015				
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica:			Secretário de Estado de Saúde,				
<p style="text-align: center;">_____ Luís Alexandre Galdino de Medeiros</p>			<p style="text-align: center;">_____ Marco Aurélio Bertúlio Neves</p>				
Superintendente Administrativo:			Gestora da Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI),				
<p style="text-align: center;">_____ Mauricio Gomes dos Santos</p>			<p style="text-align: center;">_____ Claudia Luzia de Arruda</p>				
Coordenador de Aquisições e Contratos:			Agente Público de Controle - APC (UNISECI), responsável pelo Acompanhamento do PPCI,				
<p style="text-align: center;">_____ Ellen de Deus Cristina de Carvalho</p>			<p style="text-align: center;">_____ Guiomar Moura de Carvalho</p>				
Responsável pela UNISECOR:							
<p style="text-align: center;">_____ Marcelo Franck da Silva</p>							



**MEMORANDO Nº 144/2015/UNISECI/SES-MT**

Cuiabá, 11 de junho de 2015.

De: **UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

Para: **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Att. Sr. Marco Aurélio Bertúlio das Neves – Secretário de Estado de Saúde.

Assunto: **Encaminhamento do Processo nº 252490/2015 da Recomendação Técnica nº 0220/2015 para abertura de Procedimento Administrativo.**

Senhor,

A Unidade Setorial de Controle Interno/SES/MT, nos termos dos artigos 6º, § Único, inciso VIII e 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 198/2004 – com nova redação dada pela Lei Complementar nº 550/2014, encaminha o **Processo nº 252490/2015 da Recomendação Técnica nº 0220/2015/CGE/MT**, o qual versa sobre “**FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT.**”, para encaminhamento à UNISECOR – Unidade Setorial de Correição objetivando cumprimento ao subitem nº a).1 do **Plano de Providência do Controle Interno Nº 0018/2015**, conforme segue abaixo:

SUBITEM	PROVIDÊNCIA
a).1	“Encaminhar para Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013”.

Informamos ainda que o referido PPCI se encontra em fase de elaboração.

Atenciosamente,

  
Cláudia Luzia de Arruda

Gestora de Controle Interno - UNISECI/SES-MT



**MEMORANDO Nº 734/2015/GBSES/SES-MT**

Cuiabá, 12 de junho de 2015.

Ilustríssimo Senhor  
**Marcelo Franck da Silva**  
Responsável - UNISECOR -  
Cuiabá/MT

Prezado Senhor,

Considerando os trabalhos de Auditoria realizados pela Controladoria Geral do Estado, conforme **Recomendação Técnica nº 0220/2015 – CGE/MT**, a qual versa sobre **“FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT”**.

Considerando as Recomendações contidas no subitem do **PPCI nº 0018/2015**, abaixo relacionado:

SUBITEM	PROVIDÊNCIA
a).1	<i>“Encaminhar para Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013”.</i>

Considerando ainda o disposto no artigo 18 da Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014, a qual transforma a Auditoria Geral do Estado em Controladoria Geral do Estado, dá novas atribuições e outras providências, o qual assim dispõe:


*“Art. 18 OS Secretários de Estado e dirigentes das entidades do Poder Executivo Estadual poderão requerer ao Secretário-Controlador Geral do Estado a instauração e o processamento de Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias, Instruções Sumárias e Processos em desfavor de pessoa física e jurídica que transacionarem com o Estado.”(g.n.).*

Recibido  
17/06/15  
Marcelo



Determino a adoção das medidas que possibilitem a Instauração do Procedimento pertinente, no intuito de averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013 (processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT), apontado pela equipe de auditoria, conforme acima mencionado.

Para tanto, encaminho o **Processo nº 252490/2015, original**, incluso **Recomendação Técnica nº 0220/2015**, para que o mesmo seja autuado como parte integrante dos autos do Procedimento a ser instaurado.

  
**Marco Aurélio Bertúlio Neves**  
Secretário de Estado de Saúde  
SES/MT



**MEMORANDO Nº 175/2015/UNISECI/SES-MT**

Cuiabá, 06 de junho de 2015.

De: **UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO**

Para: **GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINIST. SISTÊMICA**

Att. Sr. Luís Alexandre Galdino de Medeiros – Secretário Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA – SUAD**

Att. Sr. Maurício Gomes dos Santos - Superintendente

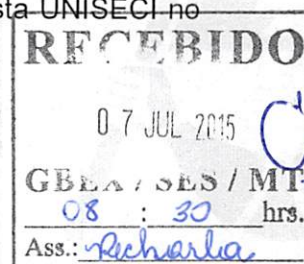
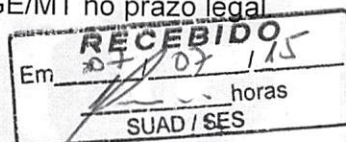
Assunto: **Reencaminhamento da Minuta do Plano de Providências em Implementação nº 0018/2015/CGE/MT – ref. Recomendação Técnica nº 0220/2015/CGE/MT – FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT.**

Senhores,

A Unidade Setorial de Controle Interno/SES/MT, nos termos dos artigos 6º, § Único, inciso VIII e 7º, inciso VII, da Lei Complementar nº 198/2004 – com nova redação dada pela Lei Complementar nº 550/2014, vem lembrar a V.Sas. que o prazo para elaboração do Plano de Providências do Controle Interno nº 0018/2015, referente Recomendação Técnica nº 0220/2015/CGE/MT, que versa sobre **“FINANCEIRO – Extravio de processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT”** expirou em 15.06.2015.

Os subitens nºs. a).1 e a).2 já obtiveram encaminhamento inicial, sendo que os demais subitens do referido plano **aguardam** dos Gestores Responsáveis o detalhamento das ações visando correção das impropriedades apontadas, indicando prazo para sua realização, devendo ser inserida na planilha que ora reenviamos, por meio eletrônico, nos seguintes e-mails: **gbses@ses.mt.gov.br; luismedeiros@ses.mt.gov.br e mauriciogscontador@hotmail.com.**

Assim solicitamos a devolução da referida minuta a esta UNISECI no dia **13.07.2015**, a qual será enviada à CGE/MT no prazo legal.





Informamos ainda que colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Claudia Luzia de Arruda  
Gestora de Controle Interno  
UNISECI/SES-MT

GMC



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015 (M I N U T A)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
A) A auditoria realizada na SES a pedido do Ministério Público (OS 027/2015) teve como escopo a apuração de denúncias relacionadas a possível tratamento privilegiado - pagamento em desobediência à ordem cronológica de entrega dos bens e por Nex e Ofício, em desacordo com as leis 8.666/93 e 4.320/64 - a algumas empresas fornecedoras em detrimento de outras, quando do pagamento de compras/serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos exercícios de 2013 a 2014;			a).1 Encaminhar para Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.	Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde	a).1.1 - Encaminhar o Processo nº 252490/2015 da Recomendação Técnica 0220/2015, para UNISECOR - Unidade Setorial de Correição, determinado a instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.	17.06.2015	Memorando nº 734/2015/GBSES/SES/MT, encaminhando Processo nº 252490/2015 à UNISECOR, objetivando instauração de Procedimento Administrativo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
<p>Todavia, quando da execução da auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde em atendimento a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso acima citado, o processo nº 356116/2013, que fez parte da amostra selecionada não foi disponibilizado para exame da equipe de auditoria sob a alegação de não ter sido localizado nos arquivos da SES. O objetivo deste trabalho é verificar as circunstâncias e as consequências do desaparecimento do referido processo para a Administração Pública Estadual.</p>			<p>a).2 Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.</p>	<p>Marcelo Franck da Silva Responsável pela UNISECOR</p>	<p>a.2.1 - Processo encaminhado com membros designados, para a CGE expedir Portaria Instauradora de Instrução Sumária</p>	<p>22.06.2015</p>	<p>Ofício Nº 069/UNISECOR/SES/MT /2015</p>
<p>B) Em 06 de janeiro de 2014 mediante o segundo Termo Aditivo o contrato nº 001/2012/SES/MT foi repactuado com efeitos retroativos a fevereiro e julho de 2013. Conforme Cláusula segunda do Termo Aditivo assinado em 06/01/2014 a repactuação reflete um reajuste percentual de 32,59 % (Trinta e dois mil, cinquenta e nove centavos) (Fls. 45 do Proc. 356116/2013). Entretanto, verifica-se que tal reajuste reflete variação percentual bem maior... Foi verificado, ainda, pelos auditores que no citado Termo Aditivo a quantidade de pacientes a serem atendidos por mês foi modificada em relação ao contrato original, passando de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco)(Fls. 34/35 e 48/49). Nos documentos disponibilizados para exame não encontramos informações/justificativas para a alteração.</p>			<p>b).1 Designar comissão para reavaliar o processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT que foi majorado em aproximadamente 69% (Sessenta e nove por cento) e em desacordo com parecer técnico jurídico.</p>	<p>Luís Alexandre Galdino de Medeiros Secretário Adjunto de Administração Sistêmica</p>	<p>estabelecer ações</p>	<p>estabelecer prazo</p>	

**PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015 (M I N U T A)**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde**

**SUBSISTEMA: Contratos**

**DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015**

**ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel**

**ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT**

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
XXXX			c).1 Caso fique caracterizado irregularidades que causaram prejuízos ao erário estadual que seja instaurado procedimento administrativo visando apurar responsabilidades dos servidores envolvidos e recuperação de valores eventualmente pagos a maior às empresas contratadas.	Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde	estabelecer ações (aguardar apuração sumária)	estabelecer prazo	
D) Em 07.04.2015 mediante Memorando nº 375/SUAD/2015 oriundo da Superintendencia Administrativa - SUAD/SES, unidade que consta no Sistema de Protocolo do Estado como responsável pela carga do Processo nº 356116/2013, fomos informados da impossibilidade de disponibilização do mesmo para exame em face do seu extravio (fls. 12 a 25).			d).1 Implementar mecanismos que melhore o controle e a guarda de processos no âmbito da Secretria de Estado de Saúde.	Mauricio Gomes dos Santos Superintendente Administrativo	d).1.1 - Disseminar no âmbito da SES sobre o Manual SISTEMA GESTÃO DE DOCUMENTOS (PROTOCOLO E ARQUIVO), site da SEGES/MT (Manuais Técnicos de Normas e Procedimentos).	07.07.15	Memo. Circular nº 07/2015/SUAD/SES/MT
<b>Data: 02.06.2015</b>			<b>Data: 02.06.2015</b>				
Responsável pela Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica:			Secretário de Estado de Saúde				
<p align="center">_____ <b>Luís Alexandre Galdino de Medeiros</b></p>			<p align="center">_____ <b>Marco Aurélio Bertúlio Neves</b></p>				
Superintendente Administrativo:			Gestora da Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI),				
<p align="center">_____ <b>Mauricio Gomes dos Santos</b></p>			<p align="center">_____ <b>Claudia Luzia de Arruda</b></p>				
Responsável pela UNISECOR:			Agente Publico de Controle - APC (UNISECI), responsável pelo Acompanhamento do PPCI,				
<p align="center">_____ <b>Marcelo Franck da Silva</b></p>			<p align="center">_____ <b>Guíomar Moura de Carvalho</b></p>				



**MEMORANDO CIRCULAR Nº07/2015/SUAD/SES-MT**

Cuiabá, 07 de julho de 2015.

**Para: Todas as Unidades Administrativas da SES/MT.**

**Assunto: Manual de Gestão de Documentos (Protocolo e Arquivo)**

Prezado (a) Senhor (a),

Com o objetivo de organizar de modo eficiente, a produção, o gerenciamento, a manutenção e a destinação de documentos e processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, informamos que está disponível no site da Secretaria de Estado de Gestão, no link: <http://www.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&c=62>, o sistema de gestão de documentos (protocolo e arquivo).

Atenciosamente,

  
**Maurício Gomes dos Santos**  
Superintendente Administrativo

Recebido em:

Carolina L. Aguiar 07/07/15 14:18h

**Carolina Lima Aguiar**  
Técnica Administrativa  
UNISECI / SES / MT  
Matrícula: 237417



MEMORANDO Nº 0545/SUAD/2015

Cuiabá, 07 de Julho de 2015.

De: Superintendência Administrativa

Maurício Gomes dos Santos

Para: Unidade Setorial de Controle Interno

Claudia Luzia de Arruda

Assunto: PPCI nº 018/2015.

Prezada Senhora,

Em resposta ao Memorando nº 175/2015/UNISECI/2015 informo que fora adotada a seguinte providência referente ao item d) 1.1 do Plano de providências em implementação nº 018/2015/CGE/MT. Segue cópia do Memorando Circular nº 007/2015/SUAD.

Coloco me à disposição para quaisquer esclarecimentos, e solicito para encaminhar a correspondência eletrônica no email institucional: [mauriciosantos@ses.mt.gov.br](mailto:mauriciosantos@ses.mt.gov.br).

Atenciosamente,

  
Maurício Gomes dos Santos

Superintendência Administrativa / SUAD-SES

Recebido em:  
07/07/15  
Carolina Lima Aguiar 14:48h  
Carolina Lima Aguiar  
Técnica Administrativa  
UNISECI / SES / MT  
Matricula: 257417



MEMORANDO CIRCULAR Nº07/2015/SUAD/SES-MT

Cuiabá, 07 de julho de 2015.

Para: Todas as Unidades Administrativas da SES/MT.

Assunto: Manual de Gestão de Documentos (Protocolo e Arquivo)

**RECEBIDO**  
07 JUL 2015  
Prezado (a) Senhor (a),  
GBEX / SES / MT  
19 : 19 hrs.  
Ass.: *Richard*

Recebido em: 07/07/15  
14:18  
Carolina Lima Aguiar  
Técnica Administrativa  
UNISECI / SES / MT  
Matrícula: 257417

SES-MT  
Superintendência de Vigilância  
em Saúde  
SVS / SES-MT  
07 JUL 2015  
*Franco*  
Assinatura

Com o objetivo de organizar de modo eficiente, a produção, o gerenciamento, a manutenção e a destinação de documentos e processos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, informamos que está disponível no site da Secretaria de Estado de Gestão, no link: <http://www.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&c=62>, o sistema de gestão de documentos (protocolo e arquivo).

Recebido  
SAV 205/MT  
07/07/15

Recebido GBSAGE  
Em 07 / 07 / 15.

Atenciosamente,

Recebi em  
7/7/15 MAZINI

Recebi Sirlone  
07/07/15  
07/07/15  
Sda CE

Recebido  
07/07/15

Recebi  
07/07/15

*Maurício Gomes dos Santos*  
Maurício Gomes dos Santos  
Superintendente Administrativo

Recebi Hoje  
Superintendência de Gestão de  
Pessoas / SES  
Em: 07/07/2015 As: 14:15  
*Ediane*  
Assinatura

RECEBIDO  
Em 07/07/15  
14:18  
SAS/SES/MT

RECEBIDO  
Em 07/07/15 as 14:02 horas  
COOBRE / SUAD / SES / MT  
*Lipian*

Recebi em  
07/07/15

Para: Cláudia Luzia de Arruda <uniseeci@ses.mt.gov.br>

Seguem cópias digitalizadas dos Ofícios:

- nº 069/UNISECOR/SES/MT/2015, que encaminhou os autos do processo nº 252490/2015, à CGE/MT para instauração de Instrução Sumária para apurar extravio do processo nº 356116/2013 e,

- nº 072/UNISECOR/SES/MT/2015, que encaminhou os autos do processo nº 168893/2015 à CGE/MT para análise de admissibilidade dos procedimentos a serem instaurados, conforme recomendações contidas no Relatório de Auditoria 0032/2015.

Na oportunidade informamos que apesar do encaminhamento do ofício nº 072, até presente data, não chegaram nesta UNISECOR, os processos principais, objetos das demandas mencionadas no Relatório de Auditoria nº 0032/2015.

Atenciosamente



**MARCELO FRANCK DA SILVA**  
Unidade Setorial de Correição da  
Secretaria de Estado de Saúde de MT  
UNISECOR/SES/MT  
Telefones: (65) 3642-7739 / 3642-7740

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**



**Ofício 069-UNISECOR-2015.pdf**  
135K



**Ofício 072-UNISECOR-2015.pdf**  
127K

---

**Marcelo Franck da Silva** <marcelofsilva@ses.mt.gov.br>  
Para: Cláudia Luzia de Arruda <uniseeci@ses.mt.gov.br>

7 de julho de 2015 15:07

Segue planilha PPCI 017 preenchida



**MARCELO FRANCK DA SILVA**  
Unidade Setorial de Correição da  
Secretaria de Estado de Saúde de MT  
UNISECOR/SES/MT  
Telefones: (65) 3642-7739 / 3642-7740

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**17-PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 017-2015 - CGE - Relatório Auditoria Nº 032-2015 - Pgto**  
**Indeniz. EXACT - DOC CENTER - GMC.xls**  
1097K

---

**Cláudia Luzia de Arruda** <uniseeci@ses.mt.gov.br>  
Para: Marcelo Franck da Silva <marcelofsilva@ses.mt.gov.br>

8 de julho de 2015 08:48

Caro,

os processos originais de nºs **168893/15** (Relatório de Auditoria nº 0032/2015) e **252490/2015** (Recomendação Técnica nº 0220/2015) foram enviados à UNISECOR, entregues em mãos no dia 17/06/2015, por meio do Memorando nº 725 e 734/GBSES/SES/MT, os quais se encontram na Corregedoria Adjunta da CGE/MT, conforme andamento processual no Sistema de Protocolo do Estado de MT. Favor confirmar essas informações e informar via e-mail.

Att.

Guiomar-UNISECI

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Marcelo Franck da Silva** <marcelofsilva@ses.mt.gov.br>  
Para: Cláudia Luzia de Arruda <uniseeci@ses.mt.gov.br>

8 de julho de 2015 08:57

Bom dia Guiomar,

Sim, esses vieram e foram encaminhados à CGE, me referi aos originais q deram origem ao relatório de auditoria, (SAMU, UTI, Exact....)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Cláudia Luzia de Arruda** <uniseeci@ses.mt.gov.br>  
Para: Marcelo Franck da Silva <marcelofsilva@ses.mt.gov.br>

8 de julho de 2015 09:22

Bom dia Marcelo,

Apenas para clarear o entendimento, SAMU; UTI; EXACT (pagamentos indenizatórios) são matérias objeto do Relatório de Auditoria nº 0032/2015/CGE/MT. Essas matérias juntas formam o referido relatório.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício Nº 069/UNISECOR/SES/MT/2015

**CÓPIA**

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2015.

Ilustríssimo Senhor  
**ERICH RAPHAEL MASSON**  
Secretário Adjunto da Corregedoria Geral da CGE

RECEBIDO EM 23/06/15  
maul

Senhor Secretário,

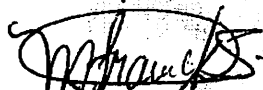
Considerando o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 550/2014 de 27/11/2014;

Considerando o conteúdo dos autos do processo nº 252490/2015;

Encaminhamos o referido processo, para emissão da Portaria Instauradora de Instrução Sumária para averiguar o extravio do Processo sob nº 356116/2013 e demais encaminhamentos.

Na oportunidade, em razão da complexidade do mesmo, encaminhamos os nomes dos servidores **Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira e Ana Maria Norberto da Silva** para comporem a Comissão de Instrução Sumária, sob a presidência do primeiro.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Franck da Silva**  
Unidade Setorial de Correição  
SES/MT

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
<p>A) A auditoria realizada na SES a pedido do Ministério Público (OS 027/2015) teve como escopo a apuração de denúncias relacionadas a possível tratamento privilegiado - pagamento em desobediência à ordem cronológica de entrega dos bens e por Nex e Ofício, em desacordo com as leis 8.666/93 e 4.320/64 - a algumas empresas fornecedoras em detrimento de outras, quando do pagamento de compras/serviços realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde nos exercícios de 2013 a 2014;</p> <p>Todavia, quando da execução da auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Saúde em atendimento a demanda do Ministério Público do Estado de Mato Grosso acima citado, o processo nº 356116/2013, que fez parte da amostra selecionada não foi disponibilizado para exame da equipe de auditoria sob a alegação de não ter sido localizado nos arquivos da SES. O objetivo deste trabalho é verificar as circunstâncias e as consequências do desaparecimento do referido processo para a Administração Pública Estadual.</p>			<p>a).1 Encaminhar para Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.</p>	<p>Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde</p>	<p>18.06.2015</p>		
			<p>a).2 Instauração de Procedimento Administrativo para averiguação do extravio/sumiço do Processo nº 356116/2013.</p>	<p>Marcelo Franck da Silva Responsável pela UNISECOR</p>			

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
B) Em 06 de janeiro de 2014 mediante o segundo Termo Aditivo o contrato nº 001/2012/SES/MT foi repactuado com efeitos retroativos a fevereiro e julho de 2013. Conforme Cláusula segunda do Termo Aditivo assinado em 06/01/2014 a repactuação reflete um reajuste percentual de 32,59 % (Trinta e dois mil, cinquenta e nove centavos) (Fls. 45 do Proc. 356116/2013). Entretanto, verifica-se que tal reajuste reflete variação percentual bem maior... Foi verificado, ainda, pelos auditores que no citado Termo Aditivo a quantidade de pacientes a serem atendidos por mês foi modificada em relação ao contrato original, passando de 45 (quarenta e cinco) para 55 (cinquenta e cinco)(Fls. 34/35 e 48/49). Nos documentos disponibilizados para exame não encontramos informações/justificativas para a alteração.			b).1 Designar comissão para reavaliar o processo de repactuação do contrato nº 001/2012/SES/MT que foi majorado em aproximadamente 69% (Sessenta e nove por cento) e em desacordo com parecer técnico jurídico.	Luis Alexandre Galdino de Medeiros Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
xxxxx			c).1 Caso fique caracterizado irregularidades que causaram prejuízos ao erário estadual que seja instaurado procedimento administrativo visando apurar responsabilidades dos servidores envolvidos e recuperação de valores eventualmente pagos a maior às empresas contratadas.	Marco Aurélio Bertulio Neves Secretário de Estado de Saúde			

PLANO DE PROVIDÊNCIA DO CONTROLE INTERNO - PPCI EM IMPLEMENTAÇÃO Nº 018/2015

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - Fundo Estadual de Saúde

SUBSISTEMA: Contratos

DOCUMENTO: Recomendação Técnica 0220/2015 - Processo Nº 252490/2015

ASSUNTO: "FINANCEIRO - Extravio de processo de repactuação do Contrato nº 001/2012/SES/MT - Empresa Help Vida Pronto Socorro Móvel

ÓRGÃO DE CONTROLE: Controladoria Geral do Estado - CGE/MT

IMPROPRIEDADES DETECTADAS	CAUSAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA	CAUSAS DETECTADAS PELOS RESPONSÁVEIS	PROVIDÊNCIAS	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS	PRAZO	OBSERVAÇÃO
			(O que fazer)	(Quem fazer)	(Como fazer)	(Qdo fazer)	
D) Em 07.04.2015 mediante Memorando nº 375/SUAD/2015 oriundo da Superintendencia Administrativa - SUAD/SES, unidade que consta no Sistema de Protocolo do Estado como responsável pela carga do Processo nº 356116/2013, fomos informados da impossibilidade de disponibilização do mesmo para exame em face do seu extravio (fls. 12 a 25).			d).1 Implementar mecanismos que melhore o controle e a guarda de processos no âmbito da Secretria de Estado de Saúde.	Mauricio Gomes dos Santos Superintendente Administrativo			
Data: 02.06.2015			Data: 02.06.2015				
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica:			Secretário de Estado de Saúde,				
<p>_____</p> <p>Luis Alexandre Galdino de Medeiros</p>			<p>_____</p> <p>Marco Aurélio Bertúlio Neves</p>				
Superintendente Administrativo:			Gestora da Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI),				
<p>_____</p> <p>Mauricio Gomes dos Santos</p>			<p>_____</p> <p>Claudia Luzia de Arruda</p>				
Coordenador de Aquisições e Contratos:			Agente Publico de Controle - APC (UNISECI), responsável pelo Acompanhamento do PPCI,				
<p>_____</p> <p>Ellen de Deus Cristina de Carvalho</p>			<p>_____</p> <p>Guiomar Moura de Carvalho</p>				
Responsável pela UNISECOR:							
<p>_____</p> <p>Marcelo Franck da Silva</p>							